



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 401/2022

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R\$ 11.408,18 (onze mil quatrocentos e oito reais e dezoito centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
09	SECRETARIA DE SAÚDE	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2.690	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde BLATB Portaria GM/MS nº1.981, 28/06/22	
339030	Material de Consumo	11.408,18
TOTAL		11.408,18

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: “Saúde da Família”, a ação: “Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde BLATB Portaria GM/MS nº1.981, 28/06/22”.

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 8 de setembro de 2022.

EUGENIO VILELA
JUNIOR:7991854
9653

Assinado de forma digital
por EUGENIO VILELA
JUNIOR:79918549653
Dados: 2022.09.09
11:05:28 -03'00'

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 0135/2022

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 8 de setembro de 2022

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Poder Executivo possa abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 11.408,18 (onze mil quatrocentos e oito reais e dezoito centavos), utilizando-se recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II.

Os recursos em questão serão utilizados a fim de propiciar a continuidade de serviços essenciais à saúde ofertados à população formiguense, conforme se infere pela leitura do Ofício nº 435/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGENIO VILELA Assinado de forma digital
por EUGENIO VILELA
JUNIOR:7991854 JUNIOR:79918549653
9653 Dados: 2022.09.09 11:05:13
-03'00'

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG

09/09/2022
18:25
360



Secretaria de Saúde
CNPJ Nº 01.155.430.0001-45
Rua Dr. Teixeira Soares 264 - Centro.
35570-000 - FORMIGA - MG -
saudeformiga2017@yahoo.com

Ofício nº 435/2022

Formiga/MG, 05 de setembro de 2022.

Ao
Gabinete do Prefeito
A/C - Eugênio Vilela Junior
DD Prefeito
Assunto: Solicitação faz

Exmo. Sr.,

Sirvo-me do presente para solicitar, à V.Exa., o envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal de Formiga/MG, solicitando a inclusão, no PPA 2022-2025 e na LOA 2022, do projeto atividade alencado no relatório anexo.

A solicitação faz-se necessária para que possamos dar continuidade aos serviços essenciais de saúde pública do nosso município, conforme descrição abaixo:

- R\$ 11.408,18(onze mil, quatrocentos e oito reais, dezoito centavos), dispõe sobre a transferência de recursos do Incentivo financeiro de custeio no âmbito do Programa Saúde com Agente, o recurso encontra-se depositado na conta 50859-4, agência 0212-7, Banco do Brasil, Portaria GM/MS Nº 1.981, de 28 de junho de 2022.

Segue anexo documentos comprobatórios do recurso.

Na certeza de ser atendido, reitero meus votos de estima e consideração.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,


Eder Leal
Secretário Municipal de Saúde
CNPJ Nº 01.155.430.0001-45


05/09/2022
Bruna Felix Borges
Secretária do Gabinete

PORTARIA GM/MS Nº 1.981, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a transferência de recursos do incentivo financeiro do custeio no âmbito do Programa Saúde com Agente.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 2º-A, do art. 5º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e no art. 11 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 569, de 29 de março de 2021, e Portaria GM/MS nº 3.941, de 27 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência de recursos do incentivo financeiro de custeio, de que dispõe o art. 11 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 3.941, de 2022, aos entes federados que aderiram ao Programa Saúde com Agente.

Art. 2º A relação dos municípios e os respectivos valores de repasse definidos com fulcro na metodologia prevista no § 1º, do art. 13 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 569, de 2021, e Portaria GM/MS nº 3.941, de 2021, estão dispostos no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os valores transferidos a título de incentivo financeiro deverão ser utilizados nas ações de que dispõe o § 2º, do art. 13 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 569, de 2021, e Portaria GM/MS nº 3.941, de 2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Adesão, conforme Anexo I do Edital SGTES/MS nº 2, de 28 de janeiro de 2022.

Art. 4º O incentivo financeiro de que trata o art. 11 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 3.941, de 2021, será transferido pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal dos entes aderentes ao Programa Saúde com Agente, em parcela única, na modalidade fundo a fundo, por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme valores discriminados no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O repasse do incentivo financeiro para Fernando de Noronha ocorrerá por meio do Fundo Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instituídos.

Art. 6º O monitoramento da aplicação dos recursos financeiros pelos entes federados beneficiados, ocorrerá em observância ao disposto no art. 10 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 2020.

§ 1º Para fins do disposto no caput, poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, informações ao Rector local.

§ 2º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, por meio de Relatório Anual de Gestão.

§ 3º Caso ocorra a não execução total ou parcial do incentivo financeiro de que trata esta Portaria, este estará sujeito à desvinculação, nos termos do § 1º, do art. 14 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 3.941, de 2021.

Art. 7º Os recursos financeiros para a execução das atividades previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo orientar a Funcional Programática 10.128.S021.20Y0.0001 (Educação e Formação em Saúde).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

ANEXO

Incentivo Financeiro de Custeio por Adesão
NORDESTE

§ 2º O montante de que trata esta Portaria não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, por meio de Relatório Anual de Gestão.

§ 3º Caso ocorra a não execução total ou parcial do incentivo financeiro de que trata esta Portaria, este estará sujeito à devolução, nos termos do § 1º, do art. 14 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 3.942, de 2021.

Art. 7º Os recursos financeiros para a execução das atividades previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.128.5021.20Y0 0001 (Educação e Formação em Saúde).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEIRELES FERNANDES PEREIRA

ANEXO

Incentivo financeiro de Custeio por Adesão

NORDESTE

UF	IBGE	NOME DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE ALUNOS (*)	VALOR
AL	270010	Água Branca	53	R\$ 6.168,73
AL	270020	Anadia	22	R\$ 2.561,02
AL	270030	Arapiraca	389	R\$ 45.167,68
AL	270040	Atalaia	77	R\$ 8.963,57
AL	270050	Barra de Santo Antônio	12	R\$ 1.396,92

[illegible]



Extrato conta corrente

05/07/2022 08:04:18

Cliente - Conta atual

Agência 212-7
Conta corrente 50859-4 MG 312610 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

DT. balancete	DT. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/01/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/07/2022		0000	14056	632 Ordem Bancária 005304930001-71 DIRETORIA EXECUTIVA DO	2.986.686.000.009	11.498,18 C	
04/07/2022		0000	00000	271 BB-API IC C.PRZ-API AUT	1.972	11.408,18 D	0,00 C
05/07/2022	05/07/2022	9001	12130	632 Ordem Bancária	3.032.690.000.008	1.769.735,03 C	
05/07/2022		0000	00000	999 S A L D O			1.769.735,03 C
Invest.com Resgate Autom.							6.941.756,72 C
Saldo							8.710.491,75 C
Juros *							0,00
Data do Débito de Juros							29/07/2022
IOF *							0,00
Data do Débito de IOF							01/08/2022
Saldo de fundos do investimento							6.941.756,72
R6 RF CP Automático							

Transação efetuada com sucesso por: J1091316 ALESSANDRA CRISTINA TOMÉ.